Convênio para fornecimento de informações ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região e à Justiça Federal de Primeiro Grau da 2ª Região mediante acesso ao serviço "INFOJUD" – Informações ao Poder Judiciário no e-CAC – Secretaria da Receita Federal – SRF.

A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, órgão do Ministério da Fazenda, doravante denominada SRF, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal, JORGE ANTONIO DEHER RACHID, portador da Carteira de Identidade (CI) nº 04720339-3 (IFP/RJ) e do CPF nº 637.985.907-10, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, doravante denominado TRF2, na qualidade de representante da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 2ª Região, CNPJ nº 32.243.347/0001-51, com sede na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador Federal FREDERICO JOSÉ LEITE GUEIROS, portador da Carteira de Identidade nº 1662945-IFP/RJ e do CPF nº 006997647-34, tendo em vista a necessidade de simplificar e agilizar o atendimento de requisição de informação protegida por sigilo fiscal, efetuada pela Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 2ª Região, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A SRF fornecerá ao TRF2 e respectivas Seccionais, mediante acesso *on line* continuado às suas bases de dados por intermédio de serviço disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte – e-CAC (Serviço "INFOJUD" – Informações ao Poder Judiciário), as informações requisitadas pela Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, observada a segurança técnica necessária à proteção do sigilo fiscal de que trata o art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), bem assim as normas e diretrizes internas da SRF relacionadas à segurança da informação.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO - As informações a serem fornecidas pela SRF:

I – deverão ser requisitadas por Magistrado, podendo a execução das requisições ser
 feita por servidor devidamente autorizado pelo Magistrado interessado e certificado por Autoridade
 Certificadora integrante do ICP – Brasil; e

II - somente poderão ser recebidas e acessadas diretamente pelo Magistrado // responsável pela requisição de que trata o inciso I, devidamente certificado por Autoridade Certificadora integrante do ICP - Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito deste Convênio, as requisições eletrônicas de informação, realizadas pela Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus com a utilização de certificados digitais, por meio do e-CAC/INFOJUD da SRF, suprem toda e qualquer exigência prevista no art. 198, § 1°, inciso I, do CTN.

CLÁUSULA SEGUNDA - O TRF2 manterá as condições técnicas necessárias à recepção das informações de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os certificados digitais dos usuários do TRF2 serão emitidos por Autoridade Certificadora integrante do ICP – Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - O serviço piloto do Sistema INFOJUD será acessado, inicialmente, em algumas das Varas Federais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser estendido, posteriormente, na medida das possibilidades técnicas e orçamentárias do TRF2, às demais unidades jurisdicionais da 2ª Região.

d.

1

Superior Tribunal de Justiça e a SRF, em 13 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Convênio vigerá por prazo indeterminado a partir da data de sua publicação e poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A SRF providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no prazo de trinta dias, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, e destinada uma para cada órgão.

Brasília, 18 de dezembro de 2006.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID Secretário da Receita Federal

FREDERICO JOSÉ LEITE GUEIROS Presidente do TRF-2ª Região

Testemunhas:

Dison Gonzaga Tereira Meto

1) Nome:

CPF: 978. 2 75. 179. © e assinatura:

Dison Gonzaga Tereira Meto

CPF: 978. 2 75. 179. © e assinatura:

CPF: 978. 2 75. 179. © e assinatura:

CPF: 120. 561. 671. 68 e assinatura: